****

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE** |
| Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):  |
| Responsável pela demanda:  | Matrícula/SIAPE: |
| Cargo*:* | Lotação:  |
| E-mail:  | Telefone: |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA** |
| Nome do Projeto:  |
| Data prevista para início da prestação dos serviços:  |
| Fonte de Recursos: **100 – Recursos Ordinários (Capacitação)** |
| Critérios de Sustentabilidade: Não se aplicam à contratação as diretrizes de que tratam o Decreto 7.746/2012 e suas alterações (Decreto 9.178/2017) |

|  |
| --- |
| **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.** |
|  Trata-se do (especificar o nome do projeto), que contará com a participação de (x servidores) deste Instituto.Como justificativa para esse pleito, o (a) (especificar o nome do setor) aponta a necessidade do aprimoramento da capacidade técnica dos servidores que atuam neste setor. Devido à singularidade deste objeto, justifico e destaco como temerária a escolha de empresas através de certame licitatório, entendendo que tal modalidade de escolha poderá resultar na contratação de empresa sem a qualidade técnica necessária para ministrar curso de tamanha sutileza, o que frustraria a expectativa, o próprio resultado e resultaria em fracasso em face das dificuldades em estabelecer critérios objetivos que garantam a qualidade do curso pretendido.Considera-se que a organizadora do evento é uma conceituada empresa na área de capacitação e desenvolvimento de profissionais na Administração Pública. Justifica-se ainda que o referido curso tem formato próprio, conteúdo programático singular e será ministrado por docentes especializados, que possuem peculiaridades teóricas e técnicas distintas que afastam a possibilidade de identidade com outros cursos oferecidos nos mesmos moldes. Aduzem como justificativa também o fato de demais órgãos públicos federais terem contratado curso semelhante através da inexigibilidade de licitação, como pode ser verificado através de notas de empenho acostados a este processo. Com vistas a dar cumprimento ao disposto nos incisos II e III, § único, art. 26, da Lei 8.666/93, não foi possível apresentar pesquisa de preços devido a singularidade do objeto, contudo, através das NE apresentadas pela empresa é possível constatar que o valor proposto converge com os demais preços praticados em demais órgãos. Desta forma, este departamento sugere pela contratação direta com empresa x (CNPJ: nº), no valor total de R$0,00, por meio de Inexigibilidade de Licitação amparada no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.EMBASAMENTO LEGAL – LEI 8666/93:Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados ostrabalhos relativos a: (...)VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009:“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”.AGU: Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014:“Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.”AGU: Orientação Normativa nº 34, de 13 de dezembro de 2011:"As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II doart. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade."Desse modo solicitamos autorização para os servidores x1 e x2 participarem do (especificar o nome do projeto)com vistas a adquirir conhecimento e aprendizado para serem MULTIPLICADORES no âmbito do IFS no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data de conclusão do evento. |
| **Nota explicativa:** Essa DFD apresenta um modelo pronto de justificativa, sendo que o requisitante deverá alterar os itens que estão em vermelho e manter o padrão na cor preta.Deverão ser acostados ao processo de inexigibilidade que versa sobre curso de capacitação os seguintes documentos: Termo de referência adaptado à modalidade de curso, ementa do curso, currículos dos palestrantes, proposta ou folder do evento, declaração de exclusividade (se houver), certidões negativas e três faturas recentes – do mesmo tema – pagas por órgãos federais para comprovar o preço aplicado. (APAGAR APÓS PREENCHIMENTO) |

|  |
| --- |
| **QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA** |
| Evento:  |
| Número de participantes:  |
| Carga horária:  |
| Local:  |
| Investimento:  |

|  |
| --- |
| **ASSINATURA DO REQUISITANTE** |
|  ­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_. (Local) (Data)**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Assinatura do Requisitante |

**ENCAMINHAMENTO E PARECER DA GADM / DADM / PROAD**

Considerando a conformidade da contratação

 Concordo Não concordo

com o prosseguimento da contratação.

Encaminha-se à DIREÇÃO / REITORIA, para:

* Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação

 ­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

 (Local) (Data)

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
GADM / DADM / PROAD

**ENCAMINHAMENTO E PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE**

 Autorizo Não autorizo

A continuidade da contratação.

Encaminha-se à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para:

* Indicar e solicitar ciência do Agente de Licitação;
* Demais providências para o andamento do processo de inexigibilidade de licitação.

 ­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

 (Local) (Data)

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
DIREÇÃO / REITORIA

**RECEBIMENTO PELA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO AGENTE DE LICITAÇÃO** |
| Nome:  | Matrícula/SIAPE:  |
| Cargo:  | Lotação:  |
| E-mail:  | Telefone: |
| Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Agente de Licitação |

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretoria de Licitações e Contratos